

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

Resolução SECEX nº 12, de 1º de março de 2021 (*) (**)

Dispõe sobre alteração da Resolução SECEX nº 09, de 1º de fevereiro de 2021.

O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC, no uso das atribuições legais previstas no estatuto do BrC,

Considerando o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

Considerando art. 12 da Resolução nº 02, de 15 de janeiro de 2021 que dispõe sobre o Plano Anual de Trabalho do BrC para o exercício de 2021 - PAT 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos III e IV do § 1º do art. 4º da Resolução SECEX nº 09, de 1º de fevereiro de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 1º

III - Quanto à execução financeira dos restos a pagar:

- a) Valores inscritos, cancelados, liquidados e pagos; e
- b) Valores a liquidar, liquidados a pagar e inscritos a pagar.

IV - Quanto aos valores transferidos pelos entes consorciados:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) Restos a pagar cancelados;
- c) Valores transferidos no exercício;
- d) Remuneração de depósitos bancários do exercício e os valores referentes à correspondente incidência de tributos e taxas bancárias; e
- e) Disponibilidade total dos recursos considerando o disposto nas alíneas a, b, c e d deste inciso e os empenhos emitidos no exercício."

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília - DF, aos 2 dias do mês de março de 2021.

Jader Rieffe Jullianelli Afonso

Secretário Executivo do BrC

(*) Documento assinado eletronicamente em 02 de março de 2021, processo SEI-GO nº 202016070000116.

(**) Republicação em razão de a publicação original realizada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.949, de 03 de março de 2021 ter sido feita com incorreção na data da resolução.